



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº/2019

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Normas Técnicas Regulamentadoras - SMNTR e dá outras providências.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente diploma legal tem por objetivo definir e caracterizar o Sistema Municipal de Normas Técnicas Regulamentadoras para Edificações e Elementos da Urbanização –SMNTR.

Art. 2º - O sistema SMNTR foi criado a fim de permitir atualização de disposições construtivas e de posturas urbanas municipais face as crescentes demandas e inovações tecnológicas do Setor da Construção Civil.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O SMNTR é constituído pelo conjunto de NTR's que regulamentarão as Leis e Códigos dispostos no Art. 6º desta Lei.

Parágrafo único – É de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais – SEDURF a formulação e edição do conjunto de Normas Técnicas tratadas no caput.

Art. 4º - As regras, instruções técnicas, normativas, legais e de procedimentos produzidas e sistematizadas pelo SMNTR serão levadas à apreciação da sociedade civil organizada e validadas pelo CMDUH - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação para posterior encaminhamento ao Poder Executivo com vistas à publicação.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º - O conteúdo das regras, instruções técnicas, normativas, legais e de procedimentos que compõem as Normas Técnicas NTR, têm origem em Decretos, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Portarias e outros dispositivos legais municipais já sancionados ou outorgados que a estas serão compilados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Parágrafo único - O SMNTR adotará também conteúdos de Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ABNT), Resoluções e Portarias de Agências Reguladoras e demais regulamentos pertinentes.

Art. 6º - Leis que poderão ter sua regulamentação por NTR:

- a) Código de Obras – **NTRco**
- b) Lei de Uso e Ocupação do Solo – **NTRus**
- c) Lei de Parcelamento do Solo – **NTRps**
- d) Código de Postura – **NTRcp**

DA ESTRUTURA

Art. 7º - As NTR's terão a seguinte estrutura, conforme modelo do Anexo 01:

- a) **Título:** Identifica sucintamente o que a Norma Técnica NTR regulamenta;
- b) **Número e data da publicação:** Número sequencial da Norma Técnica NTR segundo categoria do índice sistemático adotado;
- c) **Finalidade:** Descreve que a Norma Técnica NTR regulamenta um Parágrafo e/ou um Artigo específico do Código de Obras;
- d) **Origem:** Identifica quais Leis, Decretos, Portaria, NBR, e outros Regulamentos (municipais ou não) deram origem a Norma Técnica. Identifica também Decreto/Lei municipal específico que deu origem à Norma Técnica NTR;
- e) **NTR's correlatas:** Identifica outras Normas Técnicas NTR que complementam o assunto tratado por esta NTR;
- f) **Índice sistemático:** Sequência numérica que identifica as Normas Técnicas Regulamentadoras que compõe o arcabouço regulamentador de determinada lei conforme disposto no Art. 7 desta Lei;
- g) **Categoria:** Diploma legal que deu origem à NTR, conforme Art. 7º;
- g) **Vigência:** Indicativo que a Norma Técnica NTR está vigente desde determinada data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

h) Observações de atualizações / cancelamento: Indica data ou número de Normas Técnicas NTR que foram substituídas.

i) Sumário: Elementos do assunto que será tratado no corpo da Norma Técnica NTR.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal – Palmas/TO

CÍNTIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
ANEXO 01

	TITULO DA NORMA	NRM
		000
		30/03/2018

a)
b)

FINALIDADE:	
ORIGEM:	
NBR:	
LEI MUNICIPAL:	
REGULAMENTADA PELA LEI/DECRETO MUNICIPAL NR: _____ DE ____/____/____	
NORMAS REGULAMENTARES CORRELATASS:	
NRM:	
NRM:	
NRM:	

c)
d)
e)

CATEGORIA/ÍNDICE SISTEMÁTICO:	VIGÊNCIA:	OBS. DE CANCELAMENTO:
f)	g)	h)

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Definições
3. Procedimento
4. Outras disposições

1. OBJETIVO

2. DEFINIÇÕES

3. PROCEDIMENTO

i)

j)